



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre apresentação de licenciamento de projetos de hidrelétricas pela ELETROBRÁS

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 48, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, RESOLVE:

I - Determinar à sua Secretaria Executiva, que officie a Procuradoria Geral da República, no sentido de comunicar e solicitar as providências cabíveis, o descumprimento por parte da Centrais Elétricas Brasileiras S-A - ELETROBRÁS e suas subsidiárias, do estabelecido no § 4º do Artigo 10, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinado com o § 5º do Artigo 20, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983 e Artigo 3º da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986, no que diz respeito a elaboração e apresentação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, para fins de licenciamento das usinas hidrelétricas em funcionamento e construção no país.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENI LINEU SCHWARTZ

Esse texto não substitui o publicado na Publicação DOU, de 18/11/1986, pág. 17233

***Obs: não há registro no sítio <http://portal.imprensanacional.gov.br/> devido a data de publicação ser anterior ao ano de 1990.**